



LEI Nº 118/2022 Sucupira do Riachão (MA), 24 de fevereiro de 2022.

“Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2022 e dá outras providências”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE PELA LEI ORGÂNICA LHE SÃO CONFERIDAS, FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em nome do povo, sanciona a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica concedido reajuste de **33,24% (trinta e três vírgula vinte e quatro por cento)** no salário base atual dos Profissionais do Magistério Público do Município de Sucupira do Riachão-MA, ocupantes de cargos de provimento efetivo.

§1º - Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional, nos termos do §2º, do art. 1º da Lei 11.738/2008.

§2º - Por salário base compreende-se a parcela remuneratória fixa, a qual será acrescida os respectivos adicionais legais para a formação da remuneração, que indicará a totalidade dos rendimentos do servidor.

Art. 2º - Os novos padrões remuneratórios são descritos na tabela do **ANEXO ÚNICO**.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.



Parágrafo único – Fica o Poder Executivo Autorizado a abrir crédito adicional, transpor, remanejar ou transferir recursos orçamentários, nos termos do art. 167, inciso VI, da Constituição Federal e da LDO 2022.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.


WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO ÚNICO – TABELA REMUNERATÓRIA 2022

CATEGORIA	SALÁRIO BASE/PISO MUNICIPAL	PROGRESSÃO
INICIAL	R\$ 2.497,91	Estágio Probatório
A	R\$ 2.572,84	3 Anos
B	R\$ 2.647,78	6 Anos
C	R\$ 2.722,72	9 Anos
D	R\$ 2.797,65	12 Anos
E	R\$ 2.872,59	15 Anos
F	R\$ 2.947,53	18 Anos
G	R\$ 3.022,47	21 Anos
H	R\$ 3.097,40	24 Anos
I	R\$ 3.172,34	27 Anos
J	R\$ 3.247,28	30 Anos



Sancionada, registrada e numerada a presente Lei, que **"Dispõe acerca do reajuste do piso salarial aos profissionais do magistério do Município de Sucupira do Riachão-MA para o ano de 2022 e dá outras providências"**no gabinete do prefeito municipal de Sucupira do Riachão (MA) sob o nº **118/2022**, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois.

Sucupira do Riachão (MA) 24 de fevereiro de 2022


Walterlins Rodrigues de Azevedo
Prefeito Municipal